



PREFEITURA DE ITANHAÉM

[f](#) prefeitura municipal de itanhaem [t](#) pref_itanhaem [g](#) governomunicipal de itanhaem [y](#) governomunicipal [i](#) prefeitura de itanhaem

BOLETIM OFICIAL

30 DE JANEIRO A 2 DE FEVEREIRO DE 2021

www.itanhaem.sp.gov.br

ANO 18 | Nº 657



CADASTRO DE GUIAS DE TURISMO

SECRETARIA DE TURISMO • O objetivo do cadastro é
completar os dados do Inventário da Oferta Turística de Itanhaém



Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM

Av. Washington Luiz, 75 - Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA

Vice-prefeito

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

PRODUÇÃO:

Secretaria de Comunicação Social (SECOM)
comunicacao@itanhaem.sp.gov.br

Secretarias

ADMINISTRAÇÃO

Gilberto Andriguetto Júnior

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Hugo Di Lallo

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Luciano Santos Netto

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rogélio Ferreira Rodrigues Salceda

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Márcia Galdino Alves

FAZENDA

Ronnie Alexandre Aleluia

GESTÃO E CONTROLE

Mara Sanches Figueiredo

GOVERNO MUNICIPAL

Rodrigo Dias de Oliveira

HABITAÇÃO

Rafael Indalencio

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Vinicius Camba de Almeida

PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

César Augusto de Souza Ferreira

RELAÇÕES DO TRABALHO

Eliseu Braga Chagas

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Renato Lancellotti

SAÚDE

Fábio Crivellari Miranda

SERVIÇOS E URBANIZAÇÃO

José Renato Costa de Oliva

TRÂNSITO E SEGURANÇA MUNICIPAL

Milton Saldiba Passareli de Campos Júnior

TURISMO

Rodrigo Andrade Zanella Ramos

Procuradoria

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jorge Eduardo dos Santos

Telefones Úteis

Ouvidoria-Geral.....	3421-1600/Ramal 1274
Banco de Alimentos.....	3426-1836
Rua Marechal Rondon s/n - Baixo	
Banco do Povo.....	3426-9669
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Cartório 1º Registro de Imóveis.....	3421-3030
Avenida Pedro Toledo, 135 - Centro	
Cartório 1º Tabelião de Notas e Protesto.....	3422-1138 / 3422-6929
Avenida Rui Barbosa, 870 - Centro	
Cartório Eleitoral.....	3426-2747/ 3427-3713/ 3422-6112
Rua Professora Dinorá Cruz, 71, Centro	
Cartório Civil.....	3426-5498
Avenida Rui Barbosa, 730 - Centro	
Cemitério Municipal.....	3427-7805
Avenida Rui Barbosa, 465 - Centro	
Centro de Pesquisas.....	3427-6704
Rua Dom Sebastião Leme, 195 - Ivoty	
Correios.....	3422-5353/ 3426-5801
Rua João Mariano, 1015 - Centro	
Fórum.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Guarda Civil Municipal.....	3425-3800 / 153 / 199
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Juizado da Infância e da Juventude.....	3422-1215
Avenida Rui Barbosa, 867 - Centro	
Junta de Serviço Militar.....	3426-3320
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Fênix Transportes.....	(11)97188-4743
Avenida Alessandro Rangel de Lima, 225 - Chácara Cibratel II	
Ministério do Trabalho.....	3422-6098
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
Polícia Ambiental.....	3422-3765
Avenida Dom Sebastião Leme, 115 - Ivoty	
Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT).....	3427-6234
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Procon.....	3427-4339
Avenida Harry Forssell, 1.505 - Jardim Sabaúna	
Regional América.....	3422-1229
Rua Las Vegas, 12 - Parque Novaro	
Regional Belas Artes/Garagem.....	3422-6066
Rua Oscar Pereira, s/nº, Belas Artes	
Regional Gaivotas.....	3429-4004
Rua Fláclides Ferreira, 775, Gaivotas	
Regional Suarão.....	3422-1155/3427-7636
Rua Padre Teodoro Ratisbone, 4.839 - Suarão	
Sabesp.....	3426-4044
Rua Uricezino Ferreira, 280 - Baixo	
Trânsito.....	156
Rua Capitão Manoel Bento, 19 - Centro	
Vara do Trabalho.....	3426-5769
Rua Professor Dinorah Cruz, 12 - Centro	
CULTURA / TURISMO	
Biblioteca Municipal.....	3426-1477
Rua Cunha Moreira, 71 - Centro	
Casa da Música.....	3427-1052
Rua Oscar Pereira da Silva, 202 - Belas Artes	
Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo.....	3427-7981
Praça Carlos Botelho, 149 - Centro	
Museu Conceição de Itanhaém.....	3426-3682
Rua Cunha Moreira, 10 - Centro	
Casa do Artesã - Sutaco	
Av. Presidente Kennedy, 222 - Praia dos Sonhos.....	3427-5380

Centro de Informações Turísticas Metropolitanas (CITM).....	3427-8327
Avenida Jaime de Castro - Centro	
PIT Praia do Sonho.....	3426-4918
Praça Nossa Senhora de Lourdes - Praia do Sonho	
Secretaria de Turismo.....	3427-4777
Av. Washington Luiz, 75 - Centro	
Terminal Rodoviário.....	3421-1800
Avenida Harry Forssell, 1505 - Jardim Sabaúna	
SAÚDE / SOCIAL Ouvidoria da Saúde.....	3421-4410
Centro de Especialidades Médicas de Itanhaém (CEMI).....	3426-2074
Rua Ana Maria Martins Riveira, 10 - Jardim Corumbá	
Centro Especializado em Odontologia (CEO).....	3422-6972
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro de Infecologia do Município (CINI).....	3426-3350
Rua Maranata, 229 - Jardim Sabaúna	
Centro Especializado na Saúde da Criança e da Mulher (Cescri).....	3427-2674
Avenida Tiradentes, 184 - Jardim Mosteiro	
Centro Municipal de Reabilitação.....	3427-3612
Avenida Condessa de Vimieiros, 804 - Centro	
Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP).....	3427-5390
Rua Vitor Meireles, 51 - Belas Artes	
Conselho Tutelar.....	3426-3500
Rua Ana de Matos Meira, 320 - Jardim Fazendinha	
Hospital Regional.....	3421-4343
Avenida Rui Barbosa, 541 - Centro	
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).....	192
Estrada Gentil Perez, 260 - Jardim Umuarama	
Unidade de Pronto Atendimento (UPA).....	3427-1111
Rua José Ernesto Bechelli, s/nº - Jardim Sabaúna	
Vigilância à Saúde.....	3427-7047/ 3426-6706/ 3426-5105
Rua Benedito Celestino, 17 - Vila São Paulo	
CRAS Suarão.....	3427-3286
Avenida Cabuçu, 100 - Vila Jaci	
CRAS Oásis.....	3427-7660
Rua José Batista Campos, 1.572 - Oásis	
CREAS.....	3427-7853
Rua Zeferina Soares, 123 - Centro	
PAAS Gaivotas.....	3429-2903
Avenida Fláclides Ferreira, 775 - Gaivotas	
PAAS Sabaúna.....	3427-2771
Rua Las Vegas, 20 - Jardim América	
USF do Belas Artes.....	3426-1402
Rua Henrique Júlio Lima, 112 - Belas Artes	
USF do Centro.....	3426-4685
Avenida Tiradentes, 98 - Centro	
USF do Coronel.....	3427-5524
Rua Domingos Perez Domingues, 374 - Coronel	
USF do Gaivotas.....	3429-1410
Avenida Fláclides Ferreira, 500 - Gaivotas	
USF do Grandesp.....	3425-3375
Avenida Pedro Carlos Gerônimo Soares, 1.074 - Jardim Grandesp	
USF do Guapiranga.....	3426-5807
Rua Aristeu Rodrigues da Silva, s/n - Guapiranga	
USF do Loty.....	3424-3279
Rua Alameda Guaçaí, s/nº - Campos Eliseos	
USF do Oásis.....	3427-7533
Rua Estanislau Gerônimo, 418 - Oásis	
USF do Savoy.....	3426-1798
Rua Jaime Lino dos Santos, 290 - Savoy	
USF do Suarão.....	3426-1577
Avenida Padre Teodoro Ratisbone, 921 - Jardim Suarão	

CÂMARA MUNICIPAL

Vereadores

Silvio Cesar de Oliveira

Presidente

Fabio dos Santos Pereira

Vice-Presidente

Fernando da Silva Xavier de Miranda

1º Secretário

Lucas Gabriel Setubal Abbasi

2º Secretário

Arlindo dos Santos Martins

Carlos Henrique Silvestre Garzon

Edinaldo dos Santos Barros

José Roberto Pereira do Nascimento

Rutinaldo da Silva Bastos

Wilson Oliveira Santos

ITANHAÉM PREV

Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itanhaém

LUCIANO MOURA DOS SANTOS

Superintendente

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM)

2021 • R\$ 3,71

MÍDIAS SOCIAIS



www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem



www.twitter.com/
pref_itanhaem



www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem



www.youtube.com/
governomunicipal



www.instagram.com/
prefeituradeitanhaem

MÃOS À OBRA

OPORTUNIDADES

**OS PROFISSIONAIS QUE VOCÊ
PRECISA PARA SUA CASA.**

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CONHEÇA O PROGRAMA **MÃOS À OBRA**

Você que está precisando fazer pequenos reparos em sua residência e procura por bons profissionais para realizar serviços de hidráulica e elétrica ou está a procura de diarista, pedreiro, jardineiro, cozinheira e entre outros, conheça o 'Programa Mãos à Obra'.

O projeto é um sistema descomplicado que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Relações do Trabalho, para ajudar os moradores de Itanhaém na busca por profissionais.

As pessoas qualificadas que atuam nessas áreas estão

inseridas no cadastro municipal que já está em andamento. Por isso caso você seja uma dessas que prestam qualquer um desses serviços, poderá se inscrever na Casa do Artesão, localizada na avenida Presidente Kennedy nº 222 na Praia do Sonho, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Você morador que deseja contratar um desses profissionais inseridos na lista, poderá acessar pela internet, basta entrar <http://online.itanhaem.sp.gov.br/simpat/#dashboard> para fazer a consulta.

DESCOMPLICADO

- Pela internet você encontra o profissional certo para suas necessidades

PANDEMIA
EDUCAÇÃO • O anúncio das boas práticas vencedoras acontecerá no mês de março de 2021

PROFESSORAS CONCORREM AO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS

A pandemia do Coronavírus atingiu e prejudicou diretamente a educação em todo mundo, foi preciso rever métodos de ensinamentos e aprendizado. Os educadores e alunos precisaram se adequar num curto espaço de tempo, em novos métodos envolvendo a tecnologia e recursos limitados como ferramenta principal para a continuidade do ensino.

Para muitos professores, os desafios foram enormes e todos que amam a educação foram atrás de novas soluções sempre com o mesmo objetivo: a continuidade do aprendizado. E foi com esse pensamento que quatro educadoras do município estão concorrendo ao Prêmio Educação Infantil, Boas Práticas de Professores durante a Pandemia.

Com o intuito de promover a divulgação de trabalhos importantes e de grande relevância durante o distanciamento social, a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal lançou o concurso durante a Pan-

demia, que teve seu principal objetivo, valorizar e reconhecer a importância dos profissionais da educação, fortalecendo a sua identidade, além de evidenciar as boas práticas que estão sendo realizadas com as crianças e suas famílias nesse contexto da pandemia do coronavírus.

O concurso ocorreu em três fases, a primeira em mês de dezembro e contou com milhares de trabalhos inscritos de todo Brasil. Os selecionados para a segunda fase precisam submeter até o dia 12 de fevereiro os dados comprobatórios e o detalhamento da boa prática e na terceira e última fase, haverá uma comissão composta de profissionais indicados pela Fundação Maria Cecília S. Vidigal, Undime e Fundação Itaú Social que escolherá os melhores trabalhos.

Entre esses trabalhos estão quatro professoras da rede municipal de ensino, a professora Cintia Moreira de Paula, 34 anos, lecionou em 2020 na turma do Berçário 1 da E.M Zuleica Barros de Assis. O seu projeto tem como título "Caixa Sensorial". Segundo ela "É em um momento tão difícil como esse da pandemia, em que precisamos nos redescobrir e descobrir maneiras que os bebês se interessassem em brincar aprendendo, ver o reconhecimento é muito gratificante".

A segunda professora é a Isabel Cristina Marques, 52 anos, atua como substituta da E.M Edson Baptista de Andrade, onde lecionou para a turma de Berçário 1 e o Projeto inscrito foi "Entre trecos e cacarecos": a importância dos materiais não estruturantes para os bebês. "Quando li o e-mail comunicando que passei para a segunda fase do concurso me trouxe um sentimento de alegria e satisfação, me mostrou que estou no caminho certo, um reconhecimento e realização do meu trabalho relata com emoção", Isabel.

Rosana Ribeiro do Carmo Ramos, 45 anos, que também está concorrendo ao prêmio, leciona na turma do Pré I da E.M Carlos Augusto Guimarães da Silva e seu trabalho "Quebra - quebra", uma prática onde a criança, em busca de uma surpresa, que seria a letra inicial do seu nome, quebrava ovos (casca) com um martelinho. E a cada ovo vazio tinha que executar

Prêmio Educação Infantil

Boas Práticas de Professores
Durante a Pandemia



os movimentos indicados pela família. Mas, ao achar a letra tinha que dizer o seu próprio nome.

Por último é a professora Fabrícia Torres de Souza, 42 anos, do Maternal 1 da E.M Gioconda Fagá, ela passou para a segunda fase com o projeto Conectando as famílias com a escola por meio do diálogo e propostas lúdicas. "Saber que passei para a segunda fase do prêmio Educação infantil me deixou repleta de orgulho e alegria.

Trabalhar com criança bem pequena é com toda certeza trabalhar com a pureza, esse concurso vem valorizar a importância desse trabalho e também reconhecer os professores da educação infantil", afirma.

Segundo a Secretária de Educação Marcia Galdino, as práticas submetidas pelas professoras, estão alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às legislações (decretos e pareceres nacional, estadual e municipal) vigentes durante a pandemia do Covid 19. O anúncio das boas práticas vencedoras acontecerá no mês de março de 2021.

Lembrando que a avaliação dos trabalhos consistirá em três critérios: a garantia dos direitos das crianças, a garantia da aprendizagem e da adaptabilidade e o apoio e vínculo com as famílias.



SECRETARIA DE TURISMO REALIZA CADASTRO DE GUIAS DE TURISMO

GUIAS • O objetivo do cadastro é completar os dados do Inventário da Oferta Turística de Itanhaém

A Secretaria de Turismo estará realizando o cadastramento dos Guias de Turismo regularmente inscritos no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos do Ministério do Turismo (CADASTUR), que residam em Itanhaém ou em cidades próximas e que tenham interesse em trabalhar no município.

O objetivo é completar os dados do Inventário da Oferta Turística de Itanhaém e, também, informar as agências e operadoras de turismo que tem interesse na contratação do profissional.

O cadastro é gratuito e as informações ficarão expostas para consulta no site oficial. Segundo Rodrigo Zanella, “o levantamento de dados

contribuirá para a realização de um planejamento mais adequado das iniciativas voltadas a promoção da atividade turística em Itanhaém”.

Os interessados deverão preencher o formulário disponível através do link Cadastro de Guia até o dia 26 de fevereiro do corrente ano. No documento constam informações básicas como endereço, telefone, WhatsApp e e-mail, além de dados gerais referentes ao credenciamento do profissional.

Para maiores informações entre em contato com a Secretaria Municipal de Turismo pelos telefones (13) 3426.7922 e 3427.4777 ou através do e-mail turismo@itanhaem.sp.gov.br.

ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL LITORAL SUL ABREM INSCRIÇÕES EM ITANHAÉM

ESPORTE • Inscrição deve ser feita pelo email voleibolavls@gmail.com

Estão abertas as matrículas e rematrículas para a escolinha de vôlei do programa 'Aqui Tem Esporte', um projeto desenvolvido em parceria com a Associação de Voleibol Litoral Sul (AVLS). Desta vez a inscrição será feita em duas etapas, primeiro por e-mail e depois de forma presencial.

Os interessados podem enviar o e-mail para voleibolavls@gmail.com com as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, endereço e período escolar. Os e-mails serão respondidos em até 48 horas. Já para os atletas que fizeram a rematrícula ou que já fazem parte do projeto, será necessário colocar os últimos seis anos ou o ano de participação.

Para a segunda fase será agendada uma data também via e-mail, para a entrega dos documentos presencialmente.

AS TURMAS INICIANTES PARA 2021:

- Feminino nascidas entre 2007 e 2011.
- Masculino nascidos entre 2005 e 2011.
- Adulto Iniciação Feminino para as nascidas em 2002.

As demais categorias serão apenas rematrículas ou atletas aprovados na seletiva realizada em dezembro de 2020.

Os locais de treinamento e horário ainda não estão disponíveis, mas todos serão designados para os polos mais próximos de suas residências e no período de contra turno das aulas.



SEBRAE AQUI ITANHAÉM RECEBE PRÊMIO PELA QUALIDADE NO ATENDIMENTO

PREMIAÇÃO • O SEBRAE Aqui, está localizado na Rua dos Fundadores, 565, sl. 7, Belas Artes.

O SEBRAE de Itanhaém recebeu no último dia 29, o prêmio 2020 pela qualidade de atendimento ao cliente, ficando em segundo lugar entre as 645 cidades em todo estado de SP.

A premiação tem o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar ações empreendedoras que servem de exemplo e estímulo ao surgimento de novos negócios, o SEBRAE promove todos os anos uma série de premiações voltadas a empreendedores, empresas, associações e administrações públicas.

O SEBRAE Aqui é um canal de atendimento presencial e de articulação criado a partir da celebração de parcerias entre o Sebrae-SP, prefeituras municipais e entidades sem fins lucrativos interessadas na promoção da competitividade, do desenvolvimento sustentável, da melhoria do ambiente legal e de negócios das micro e pequenas empresas, contribuindo com o fortalecimento da economia e o fomento do empreendedorismo local.

Em Itanhaém, o posto de atendimento do SEBRAE Aqui, está localizado na Rua dos Fundadores, 565, sl. 7, Belas Artes, dentro do Espaço do Empreendedor. O atendimento é das 9h às 16h. Dúvidas podem ser esclarecidas pelo telefone (13) 3427-5401 ramal 18.



LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

“Dispõe sobre o valor do vencimento ou salário básico dos cargos e empregos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, para o cumprimento do piso salarial profissional nacional de que trata o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - O valor do vencimento ou salário básico mensal dos cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, relativo ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, fica fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), para o cumprimento do piso salarial profissional nacional de que trata o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 2º - Os cargos e empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias ficam excluídos da referência 11 (onze) da Tabela de Vencimentos e Salários, na qual foram enquadrados pela Lei Complementar nº 162, de 27 de maio de 2015, e passam a ter o respectivo vencimento ou salário inicial contemplado com progressão na carreira fixado de acordo com a Tabela VIII de que trata o art. 3º desta Lei Complementar.

Art. 3º - O Anexo I da Lei Complementar nº 164, de 15 de setembro de 2015, passa a vigorar acrescido da Tabela VIII, de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 2 de fevereiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 1.221/2021.

Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 2 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

a que se refere o artigo 3º desta Lei Complementar

TABELA VIII - NÍVEL MÉDIO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

JORNADA SEMANAL	I	II	III	IV	V	VI
40 HORAS	R\$ 1.550,00	R\$ 1.589,00	R\$ 1.629,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.712,00	R\$ 1.755,00
JORNADA SEMANAL	VII	VIII	IX	X	XI	XII
40 HORAS	R\$ 1.799,00	R\$ 1.844,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.937,00	R\$ 1.985,00	R\$ 2.035,00
JORNADA SEMANAL	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII
40 HORAS	R\$ 2.086,00	R\$ 2.138,00	R\$ 2.191,00	R\$ 2.246,00	R\$ 2.302,00	R\$ 2.360,00
JORNADA SEMANAL	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	
40 HORAS	R\$ 2.419,00	R\$ 2.479,00	R\$ 2.541,00	R\$ 2.605,00	R\$ 2.670,00	

DECRETOS

DECRETO Nº 4.037, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Altera o Decreto nº 3.768, de 12 de setembro de 2019, que nomeia, para o biênio 2019/2021, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”
TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 2º da Lei nº 3.304, de 19 de abril de 2007,
DECRETA:

Art. 1º - O inciso I do artigo 1º do Decreto nº 3.768, de 12 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º -

I - representantes do Poder Executivo Municipal:

titular - Luci Cristina Zanella Baena Fernandes Chariff;

suplente - Eliane Menezes Santos;

titular - Volnei da Silva

suplente - Valéria Souza Passarelli de Campos;

.....” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 29 de janeiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

DECRETO Nº 4.038, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal, no contexto da pandemia de Covid-19, e dá providências correlatas.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, no uso das atribuições que a lei lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal e os efeitos adversos à segurança, ao bem-estar e à proteção das crianças e adolescentes com a suspensão de aulas e demais atividades presenciais por longos períodos;

CONSIDERANDO a instituição do Plano São Paulo pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios paulistas e a sociedade civil, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, em especial o seu artigo 5º;

CONSIDERANDO a necessidade constante de conter a disseminação da Covid-19, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e assegurar a retomada gradual e segura das atividades presenciais nas unidades escolares da rede pública municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxilia na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia;

CONSIDERANDO a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a existência de pesquisas que demonstram que longos períodos longe da escola aumentam o risco de que os estudantes abandonem os estudos, aumentando as taxas de abandono e evasão escolar, especialmente dos estudantes mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários; CONSIDERANDO, por fim, a responsabilidade das instituições escolares, segundo o princípio da transparência, em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações voltadas à prevenção do contágio pelo coronavírus,
DECRETA:

Art. 1º - As unidades escolares de educação básica da rede pública municipal retomarão, gradualmente, por meio de atendimento híbrido - presencial e remoto, as aulas e demais atividades presenciais voltadas a alunos de pré-escola II e de ensino fundamental, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, de acordo com o plano de retomada de atividades escolares presenciais a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e as disposições deste decreto.

§ 1º - A retomada das aulas e demais atividades presenciais, no âmbito da rede pública municipal da Cidade de Itanhaém, deverá observar o limite máximo de estudantes definido para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, atendidas as seguintes proporções:

I - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% (trinta e cinco por cento) do número de alunos matriculados;

II - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% (setenta por cento) do número de alunos matriculados;

III - na fase verde, admitida a presença de até 100% (cem por cento) do número de alunos matriculados.

§ 2º - A presença dos estudantes nas atividades escolares será obrigatória nas fases amarela, verde e azul do Plano São Paulo e facultativa nas fases vermelha e laranja, devendo, neste caso, ser apresentada a anuência de pais ou responsáveis.

§ 3º - Os estudantes cujos pais ou responsáveis optarem pela não adesão às aulas e atividades presenciais nas fases vermelha e laranja, deverão continuar realizando as atividades escolares não presenciais.

§ 4º - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a Covid-19 que apresentem atestado médico poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Art. 2º - As unidades escolares de que trata o artigo 1º deste decreto deverão ofertar atividades presenciais e atividades não presenciais para os estudantes.

Art. 3º - Sem prejuízo do protocolo sanitário de retorno às atividades presenciais produzido em conjunto com os profissionais do quadro do magistério público municipal, as unidades escolares da rede pública municipal deverão adotar as diretrizes sanitárias do protocolo sanitário intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos protocolos específicos para o setor da Educação.

§ 1º - O protocolo intersetorial e os protocolos específicos de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

§ 2º - As unidades escolares de que trata o “caput” deste artigo deverão divulgar, junto à comunidade escolar, os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como deverão assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

§ 3º - Para os fins do § 2º deste artigo, considera-se comunidade escolar o conjunto de estudantes, de responsáveis pelos estudantes, de professores e dos demais profissionais que trabalham na unidade escolar.

Art. 4º - As unidades escolares poderão operar equipamentos como biblioteca e laboratório, desde que limitem a presença de estudantes de acordo com as fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020 e respeitem as diretrizes específicas constantes dos protocolos sanitários do Plano São Paulo para o setor da Educação.

Art. 5º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22



de março de 2020, é vedada a realização de atividades coletivas que possam gerar aglomeração ou demandem contato físico, como é o caso de atividades esportivas.

Art. 6º - Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, os professores e demais profissionais que trabalham nas unidades escolares e que se enquadrem em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.947, de 29 de junho de 2020, não participarão das atividades presenciais e deverão ser submetidos ao regime de trabalho remoto previsto no referido decreto.

§ 1º - Os servidores submetidos ao regime de trabalho remoto previsto no Decreto Municipal nº 3.947, de 2020, deverão:

I - observar as medidas previstas nos incisos do § 2º do artigo 11 do citado decreto;

II - firmar a declaração constante do Anexo Único do referido decreto, encaminhando-a à direção da unidade escolar para que, ato contínuo, dela dê ciência à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

§ 2º - A inobservância injustificada de qualquer um dos requisitos previstos nos incisos do § 2º do artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.947, de 2020, caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 42, I, da Lei nº 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

§ 3º - Poderá ser exigida, a qualquer tempo, a comprovação das declarações prestadas pelo servidor submetido ao regime de trabalho remoto.

Art. 7º - Estão sujeitos à realização de atividades presenciais todos os professores e demais profissionais que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 11 do Decreto Municipal nº 3.947, de 2020.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá, para atendimento de necessidades das unidades escolares, especialmente decorrentes do afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco, efetuar o remanejamento temporário de pessoal de apoio escolar para outra unidade escolar, de modo a garantir a presença na unidade de servidores suficientes para atendimento aos estudantes.

Parágrafo único - Em havendo necessidade de remanejamento de servidores para atendimento de necessidades das unidades escolares, deverá ser observada, sempre que possível, a proximidade do novo local de trabalho em relação à unidade escolar de lotação anterior do servidor ou de sua moradia.

Art. 9º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá, mediante ato próprio, editar normas complementares à execução deste decreto.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 29 de janeiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 29 de janeiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA S.A Nº 006/2021

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 2.822, de 12 de julho de 2010, e Considerando o que dispõe o Decreto Federal nº 3.298/99, que trata sobre cotas destinadas aos portadores de necessidades especiais (PCD).

RESOLVE:

1 - CONSTITUIR a Comissão Julgadora para compor equipe multiprofissional, a fim de avaliar os candidatos que concorrerem às vagas PCD (Pessoas com Deficiência), ofertadas pelos Editais nº. 01 e 02 de 2017 desta Municipalidade.

2 - A Comissão Julgadora para avaliação dos candidatos será composta pelos seguintes servidores:

I - DR. CARLOS AUGUSTO BELTRANI FILHO - RC: 22970;

II - DR. MÁRCIO CRISTIAN PAGANATTO - RC: 19296;

III - EMANUELE ALMEIDA MOURA - RC: 16300;

3 - Os serviços ora prestados não serão remunerados, sendo considerados de extrema relevância e realizados sem prejuízo de suas funções ou cargos.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 26 de janeiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário Municipal

Secretaria de Administração

Registrado em livro próprio.

Secretaria de Administrativo, em 26 de janeiro de 2021.

PORTARIA D.A. Nº 9/2021

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea "h", na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, que regulamentou a

aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém;

CONSIDERANDO os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da economicidade, da eficiência e da eficácia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de priorização do controle de resultados das parcerias estabelecidas formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, RESOLVE:

1. DESIGNAR para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ano de 2021, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para a prestação de serviços de caráter socioeducacional, o servidor Volnei da Silva, RC nº 18701.

2. As atividades desenvolvidas pelo servidor ora designado não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo de que é ocupante.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de janeiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA D.A. Nº 10/2021

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea "h", na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém;

CONSIDERANDO os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da economicidade, da eficiência e da eficácia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de priorização do controle de resultados das parcerias estabelecidas formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil, RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo Município com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ano de 2021, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, para a prestação de serviços de caráter socioeducacional, os seguintes servidores:

I - Joelma Carneiro Diogo Hergersheimer, RC nº 4067;

II - José Bonifácio de Freitas Neto, RC nº 7923; e

III - Valéria Souza Passarelli de Campos, RC nº 27755.

2. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituída não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de janeiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA D.A. Nº 11/2021

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea "h", na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém;

CONSIDERANDO os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como



os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da economicidade, da eficiência e da eficácia;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de priorização do controle de resultados das parcerias estabelecidas formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil,
RESOLVE:

1. DESIGNAR para exercer as funções de gestor das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ano de 2021, tendo por objeto o atendimento na educação infantil à crianças de até três anos de idade, mediante a transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a servidora Roseli Paquier Bertoli dos Santos, RC nº 7187.

2. As atividades desenvolvidas pela servidora ora designada não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes ao cargo de que é ocupante.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de janeiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA D.A. Nº 12/2021

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso XI, e 35, inciso V, alínea "h", na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.506, de 8 de março de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itanhaém;

CONSIDERANDO os fundamentos da gestão pública democrática, da participação social, do fortalecimento da sociedade civil e da transparência na aplicação dos recursos públicos, bem como os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade da economicidade, da eficiência e da eficácia;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de priorização do controle de resultados das parcerias estabelecidas formalmente entre a Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil,
RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo Município com organizações da sociedade civil, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no ano de 2021, tendo por objeto o atendimento na educação infantil à criança de até três anos de idade, mediante transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as seguintes servidoras:

I - Josana Campos Bastos, RC nº 4381;

II - Karina Galvão dos Santos César, RC nº 21805; e

III - Ulaima Dias da Silva Serafim, RC nº 13849.

2. As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão ora constituída não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas serviço público relevante e realizadas sem prejuízo das demais atividades inerentes aos cargos de que são ocupantes.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 28 de janeiro de 2021.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio.

Departamento Administrativo, em 28 de janeiro de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 01/2017, na função de RECEPCIONISTA E SERVENTE para contratação por tempo determinado até 23 de Março de 2021, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Função	Quantidade	Candidatos	Data
RECEPCIONISTA	16	Classificação nº 178 a 193	Dia 18 e 19/02/2021
SERVENTE	02	Classificação nº 120 e 121	Dia 18 e 19/02/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação,

conforme Concurso Público - Edital nº 01/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 01/2017 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/ antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)

Itanhaém, 02 de Fevereiro do ano 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 02/2017, na função de MÉDICO GENERALISTA E ESCRITURÁRIO para contratação por tempo determinado até 23 de Março de 2021, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Função	Quantidade	Candidatos	Data
ESCRITURÁRIO	02	Classificação nº 133 e 134	Dia 18 e 19/02/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 02/2017. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 02/2017 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/ antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)

Itanhaém, 02 de Fevereiro do ano 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos classificados do Concurso Público - Edital nº 04/2019, na função de MÉDICO CLÍNICO GERAL 24 HORAS, ENFERMEIRO, MOTORISTA CATEGORIA "B" E TÉCNICO DE ENFERMAGEM para contratação por tempo determinado até 23 de Março de 2021, nos termos da Lei nº 4.415/2020, conforme cronograma abaixo:

Função	Quantidade	Candidatos	Data
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 24 HORAS	03	Classificação nº 14 a 16	Dia 18 e 19/02/2021



ENFERMEIRO	06	Classificação nº 34 a 39	Dia 18 e 19/02/2021
MOTORISTA CATEGORIA "B"	02	Classificação nº 11 e 12	Dia 18 e 19/02/2021
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17	Classificação nº 102 a 118	Dia 18 e 19/02/2021

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Itanhaém, localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00. O não comparecimento do candidato nas datas previstas implicará na impossibilidade da contratação por tempo determinado acima, entretanto, permanecerá sua classificação para efeito de nomeação, conforme Concurso Público - Edital nº 04/2019. Segue abaixo os documentos necessários para admissão:

- 2 FOTOS 3x4
- CARTEIRA PROFISSIONAL (Original e Cópia foto e verso)
- RG (Original e Cópia)
- CPF (Original e Cópia)
- SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
- TÍTULO ELEITORAL (Original e Cópia)
- 2 ÚLTIMOS COMPROVANTES DE VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (Original e Cópia)
- CERTIFICADO MILITAR (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (Original e Cópia)
- PESQUISA DO PIS/PASEP (Original e Cópia - PIS - Caixa Econ./ PASEP - BB)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO - FILHOS (Original e Cópia)
- CPF - FILHOS (Original e Cópia)
- CERTIDÃO DE VACINAÇÃO ATÉ 5 ANOS DE IDADE - FILHOS (Original e Cópia)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (Original e Cópia)
- COMPROVANTES DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS NO EDITAL Nº 04/2019 (Original e Cópia)
- CONTA SANTANDER, CASO POSSUA (Cópia do extrato)
- ANTECEDENTES CRIMINAIS (Estadual ou Federal - www.ssp.sp.gov.br ou www.dpf.gov.br/servicos/ antecedentes-criminais ou solicitar na Delegacia - Original)
- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL (www.jfsp.jus.br ou solicitar no Fórum - Original)
- PESQUISA DOS DADOS DO CANDIDATO REGULARIZADA do eSocial NO SITE: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> (Original)
- DECLARAÇÃO DE BENS (Original)

Itanhaém, 02 de Fevereiro do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANO PIRES DE CAMARGO	07

Itanhaém, 02 de Fevereiro do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: MÉDICO GENERALISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
REGINALDO ALVES DA SILVA JUNIOR	44

Itanhaém, 02 de Fevereiro do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM, Estado de São Paulo, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo para Ciência da Convocação no dia 22/02/2021 no Departamento

de Recursos Humanos (Prefeitura Municipal de Itanhaém), localizado na Avenida Washington Luiz, 75 - Centro, no horário das 09:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00.

A entrega da documentação e resultados dos exames médicos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da Ciência da Convocação, isto é, até dia 23/03/2021.

A perda do direito a nomeação ocorrerá caso o candidato não atenda à data estipulada para a Ciência da Convocação e as exigências discriminadas no capítulo 13. DA NOMEAÇÃO, conforme Edital nº 002/2017.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
STEFANIE FORMIGA SANTANA	36

Itanhaém, 02 de Fevereiro do ano de 2021.

GILBERTO ANDRIGUETTO JUNIOR

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RESOLUÇÃO SECE Nº 01, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual 65.384/2020, e dá providências correlatas"

MÁRCIA GALDINO ALVES, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o art. 12 da Lei nº 4.133, de 12 de Dezembro de 2016,

Considerando a Deliberação CEE 195/2021, atualizada pela deliberação CEE 196/2021 e homologada pela Resolução SEDUC/SP de 22-01-2021, que fixa normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das atividades por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido a pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

Considerando a necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2021 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos; Considerando a necessidade de se assegurar as condições que favoreçam a realização de atividades escolares presenciais de forma segura para estudantes e profissionais da educação;

Considerando a autonomia das unidades escolares no cumprimento às incumbências previstas nas normas legais;

Considerando a importância das interações presenciais nas escolas com professores e colegas para a saúde emocional e aprendizagem dos estudantes, comprovada por evidências científicas sobre os efeitos negativos de longos períodos de suspensão das aulas presenciais;

Considerando a oferta do ensino híbrido como possibilidade para a garantia da aprendizagem no contexto em que é necessário o revezamento de estudantes para o respeito aos protocolos sanitários; Considerando a responsabilidade das instituições em comunicar à comunidade escolar as decisões e informações relativas à prevenção do contágio pelo COVID-19;

Considerando a instituição do Decreto Municipal nº 3.947 de 29 de junho de 2020, que consolida a legislação municipal referente às medidas temporárias e emergenciais adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Itanhaém;

Considerando a instituição do Decreto Municipal nº4.031 de 5 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o restabelecimento do expediente normal de funcionamento nas repartições públicas municipais;

Considerando a instituição do Decreto Municipal nº4.038 de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada gradual das aulas e atividades presenciais da rede pública municipal no contexto da pandemia de Covid-19,

Resolve:

Artigo 1º -As unidades escolares de educação básica da rede pública municipal retomarão, gradualmente, por meio de atendimento híbrido - presencial e remoto, as aulas e demais atividades presenciais voltadas a alunos de Pré-escola II e de Ensino Fundamental, a partir do dia 8 de fevereiro de 2021, de acordo com o plano de retomada de atividades escolares presenciais elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o disposto no Decreto Estadual nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, e as disposições deste decreto.

§ 1º - Os alunos da Educação Infantil, modalidade creche e Pré I, alunos das salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado) e alunos do EEE (Educação Especial Exclusiva), estarão em ensino remoto neste momento inicial (fase laranja), de acordo com o Cronograma de retorno das aulas.

§ 2º -As atividades desenvolvidas pelos projetos educacionais que fazem parte do Programa Tempo Todo deverão seguir o cronograma de retorno as aulas elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 3º - As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental, observado o limite máximo de estudantes estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do Artigo 3º do Decreto 65.384, de 17- 12-2020, atendidas as seguintes proporções:

I- nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II- na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III- na fase verde e azul, admitida a presença de 100% do número de alunos matriculados.



§ 4º - A presença dos estudantes nas atividades escolares será obrigatória nas fases amarela, verde e azul do Plano São Paulo e facultativa nas fases vermelha e laranja, conforme Decreto Municipal n.º 4038 de 29 de janeiro de 2021.

§ 5º - Os estudantes pertencentes ao grupo de risco para a COVID-19 que apresentem atestado médico poderão participar das atividades escolares exclusivamente por meios remotos, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto n.º 64.881, de 22-03-2020.

Artigo 2º - Todas as unidades escolares deverão ofertar atividades presenciais e atividades remotas para os estudantes, conforme orientações do cronograma de retorno das aulas, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 3º - Todas as instituições de ensino que pertencem ao sistema municipal de ensino deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - O Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, de que se trata o "caput" deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

§ 2º - Os Protocolos Pedagógicos e Sanitários elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém estão em consonância com o Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo.

§ 3º - As unidades escolares de que trata o "caput" deste artigo deverão informar à Assessoria de Gestão e Planejamento Educacional sobre os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como assegurar sua observância, podendo adotar medidas adicionais de prevenção.

Artigo 4º - As escolas devem complementar os itens que asseguram o protocolo sanitário através do recurso recebido pelo PDDE Emergencial.

Artigo 5º - Serão consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para a Educação Básica e o Ensino Fundamental, as atividades presenciais realizadas na escola e as atividades realizadas por meio remoto, considerando o previsto nos termos do Artigo 24, inciso VI, da Lei 9.394, de 20-12-1996 e Deliberação CEE 195, de 14-01-2021.

Artigo 6º - Todas as atividades escolares presenciais, realizadas na escola ou as realizadas por meio remoto, deverão ser registradas e, se necessário, comprovadas perante as autoridades competentes.

Artigo 7º - A direção da unidade escolar deverá planejar as atividades presenciais de forma a respeitar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação e os termos do Decreto 65.384/2020.

§ 1º - As escolas deverão organizar revezamento de estudantes de acordo com os dias definidos para atendimento presencial, conforme etapa de ensino, classe e turno, priorizando os estudantes que tenham maior necessidade de atendimento presencial.

§ 2º - As unidades escolares poderão reorganizar a sua grade horária, conforme cronograma de retomada das aulas para melhor atender ao planejamento da oferta de aulas e atividades em modalidade presencial e remota, sempre respeitando a jornada de trabalho dos professores.

§ 3º - Os professores em plantão presencial poderão realizar orientações de estudo à outras turmas ou classes, desde que não haja prejuízo ao atendimento dos alunos para os quais possuem aulas atribuídas.

§ 4º - Caso as unidades escolares não possam oferecer aulas e atividades presenciais conforme a sua capacidade física e plano de retorno nos termos deste artigo, e ainda cumprimento dos protocolos sanitários, deverão apresentar justificativa à Assessoria de Gestão e Planejamento Educacional.

Artigo 8º - Nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas unidades escolares, de acordo com planejamento definido pela equipe escolar, eles deverão, obrigatoriamente, participar das aulas ofertadas no ensino híbrido.

§ 1º - As atividades realizadas remotamente serão contabilizadas como frequência regular do aluno.

§ 2º - O aluno, quando em atividades escolares não presenciais, deverá interagir com os professores da respectiva unidade escolar pelo aplicativo AVA EDUCAITA ou pela plataforma Google for Education, acessada através do email do aluno e senha que serão distribuídas pela equipe gestora da unidade escolar e ainda atividades impressas e/ou livro didático.

Artigo 9º - A oferta de alimentação escolar deverá ser realizada utilizando gêneros que necessitem de manipulação e preparo, desde que assegurado o cumprimento dos protocolos sanitários nesses processos.

Artigo 10 - As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede municipal deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar, conforme os cronogramas periódicos

emitidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 1º - Fica restabelecido o expediente de funcionamento normal nas unidades de ensino conforme horário administrativo homologado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º - Os profissionais que se encontrem no grupo de risco, deverão seguir as normativas dos artigos 11 e 12 do Decreto n.º 3.947 de 29 de junho de 2020.

§ 3º - Os funcionários de apoio, auxiliares escolares, oficiais escolares, secretários de escola, inspetores, auxiliares de educação infantil, técnicos de informática, assim como todos os estagiários deverão exercer suas atividades nas unidades escolares de acordo com o cronograma da Secretaria que prevê o retorno às aulas presenciais.

Artigo 11- A execução do trabalho remoto, instituído nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 3.947 de 29 de junho de 2020, consiste no desenvolvimento das tarefas habituais e rotineiras realizadas pelos servidores, que deverão observar as seguintes medidas:

I. Permanecer em sua residência, à disposição da Administração Pública, durante seu horário diário de expediente, de acordo com a jornada normal de trabalho;

II. Manter telefones locais de contato e endereço eletrônico atualizados e ativos;

III. Cumprir as tarefas nos prazos e condições assinaladas pela chefia imediata, informando, sempre que solicitado, o andamento dos trabalhos e apontando, tempestivamente, eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega dos trabalhos sob sua responsabilidade;

IV. Cumprir diariamente as atividades que lhes forem designadas, sendo vedada a utilização de terceiros para esse fim;

V. Atender as solicitações de providências, informações e outras demandas encaminhadas pela chefia imediata pelos telefones de contato ou endereço eletrônico indicado;

VI. Estar disponível para comparecimento à sua unidade de lotação, durante seu horário de expediente, para a realização de atividades presenciais, bem como cumprir outras providências sempre que houver convocação no interesse da Administração.

Parágrafo único: A inobservância injustificada de qualquer dos requisitos previstos nos incisos discriminados no artigo 11, caracterizará falta injustificada, nos termos do artigo 42, I, da Lei n. 3.055, de 5 de janeiro de 2004.

Artigo 12- Os profissionais que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 e estiverem realizando trabalho remoto (home Office), deverão exercer atividades como:

1. Acompanhamento remoto de estudantes;

2. Aulas a partir do aplicativo AVA EDUCAITA;

3. Produção e correção de atividades enviadas para os estudantes durante os plantões semanais;

4. Ações de busca ativa, para informar a direção da escola sobre os alunos que não estejam realizando as atividades propostas;

5. Orientações para famílias dos estudantes;

6. Interação por meio das ferramentas tecnológicas e aplicativo AVA EDUCAITA;

7. Demais atividades compatíveis com o trabalho remoto.

Artigo 13- Durante o mês de fevereiro os professores participarão de atividades de planejamento escolar e formação, conforme cronograma de retomada as aulas presenciais.

Artigo 14 - Os documentos que fundamentam esta resolução seguem em anexo:

a) Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo;

b) Protocolos Pedagógicos e Sanitários elaborados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Itanhaém;

c) Decreto Municipal n.º 3.947 de 29 de junho de 2020; d-) Decreto Municipal n.º 4.031 de 05 de janeiro de 2021; e-) Decreto Municipal n.º 4038 de 29 de janeiro de 2021 e

f) Cronograma atualizado de retorno as aulas presenciais.

Artigo 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência limitada ao calendário escolar relativo ao ano letivo de 2021, podendo ser alterada por novo ato normativo a qualquer momento, em observância à evolução da situação epidemiológica do Estado de São Paulo e das recomendações da área de saúde.

Itanhaém, 01 de fevereiro de 2021.

MÁRCIA GALDINO ALVES

Secretária Municipal Educação, Cultura e Esportes

VOCÊ PODE NOS AJUDAR
CONTRA O COVID-19.

**USE MÁSCARA
AO SAIR DE CASA.**



EM ÁREAS COMUNS

Ruas, espaços ao ar livre, mercados, lojas, bares e farmácias



NO LOCAL DE TRABALHO



EM ÁREAS COMUNS DE PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS

Corredores e elevadores



NO TRANSPORTE PÚBLICO OU COMPARTILHADO

Ônibus, táxi e carros de app





REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 1/4



4rtecnologia

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
 Período de Ref.: 01/01/2020 a 31/12/2020 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS	131.608.000,00	131.608.000,00	139.865.374,27	106,27
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.256.000,00	86.256.000,00	88.351.016,70	102,43
1.1.1	IPTU	62.000.000,00	62.000.000,00	62.274.947,62	100,44
1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.256.000,00	24.256.000,00	26.076.069,08	107,50
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.240.000,00	11.240.000,00	15.541.269,27	138,27
1.2.1	ITBI	8.000.000,00	8.000.000,00	15.531.425,45	194,14
1.2.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.240.000,00	3.240.000,00	9.843,82	0,30
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.870.000,00	16.870.000,00	16.339.364,69	96,85
1.3.1	ISS	16.100.000,00	16.100.000,00	15.531.667,05	96,47
1.3.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	770.000,00	770.000,00	807.697,64	104,90
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	17.242.000,00	17.242.000,00	19.633.723,61	113,87
2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	89.580.500,00	89.580.500,00	86.153.278,36	96,17
2.1	Cota-Parte FPM	45.700.000,00	45.700.000,00	43.263.905,24	94,67
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.700.000,00	45.700.000,00	39.688.135,97	86,84
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	1.785.980,76	0,00
2.1.3	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	1.789.788,51	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	30.500.000,00	30.500.000,00	31.334.266,54	102,74
2.3	ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00
2.4	Cota-Parte IPI - Exportação	235.000,00	235.000,00	232.895,01	99,10
2.5	Conta-Parte ITR	20.500,00	20.500,00	20.419,97	99,61
2.6	Cota-Parte IPVA	13.000.000,00	13.000.000,00	11.301.791,60	86,94
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	221.188.500,00	221.188.500,00	226.018.652,63	102,18

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4	RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	15.423.000,00	15.423.000,00	15.746.549,60	102,10
5.1	Transferências do Salário-Educação	12.500.000,00	12.500.000,00	12.997.641,04	103,98
5.2	Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	6.727,80	336,39
5.3	Transferências Diretas - PNAE	2.849.000,00	2.849.000,00	2.638.262,40	92,60
5.4	Transferências Diretas - PNATE	72.000,00	72.000,00	53.095,74	73,74
5.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	50.822,62	0,00
5.6	Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.907.500,00	4.907.500,00	771.425,25	15,72
6.1	Transferências de Convênios	4.864.000,00	4.864.000,00	759.380,79	15,61
6.2	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	43.500,00	43.500,00	12.044,46	27,69
7	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	20.340.500,00	20.340.500,00	16.517.974,85	81,21



REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 2/4



4rtecnologia

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2020 a 31/12/2020 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

FUNDEB					
CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10	RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	17.916.100,00	17.916.100,00	16.515.501,20	92,18
10.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.140.000,00	9.140.000,00	7.937.626,88	86,84
10.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	6.100.000,00	6.100.000,00	6.266.853,05	102,74
10.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
10.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	47.000,00	47.000,00	46.579,04	99,10
10.5	Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.5))	4.100,00	4.100,00	4.083,91	99,61
10.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.260.358,32	86,94
11	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	87.600.000,00	87.600.000,00	87.318.556,45	99,68
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	87.550.000,00	87.550.000,00	87.305.917,56	99,72
11.2	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	12.638,89	25,28
12	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)	69.633.900,00	69.633.900,00	70.790.416,36	101,66

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	73.030.000,00	83.150.512,00	81.954.476,58	98,56	81.954.476,58	98,56	0,00
13.1	Com Educação Infantil	17.400.000,00	19.360.277,00	18.655.113,64	96,36	18.655.113,64	96,36	0,00
13.2	Com Ensino Fundamental	55.630.000,00	63.790.235,00	63.299.362,94	99,23	63.299.362,94	99,23	0,00
14	OUTRAS DESPESAS	14.570.000,00	5.545.000,00	4.978.827,65	89,79	4.841.739,30	87,32	137.088,35
14.1	Com Educação Infantil	4.900.000,00	1.921.000,00	1.867.825,64	97,23	1.751.226,05	91,16	116.599,59
14.2	Com Educação Fundamental	9.670.000,00	3.624.000,00	3.111.002,01	85,84	3.090.513,25	85,28	20.488,76
15	TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13+14)	87.600.000,00	88.695.512,00	86.933.304,23	98,01	86.796.215,88	97,86	137.088,35

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1	FUNDEB 60%	0,00
16.2	FUNDEB 40%	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1	FUNDEB 60%	0,00
17.2	FUNDEB 40%	0,00
18	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	86.933.304,23
19.1	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,86
19.2	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,70
19.3	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	0,44

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00



REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 3/4



4rtecnologia

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2020 a 31/12/2020 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	34.870.000,00	33.877.900,00	33.249.729,29	98,15	33.080.116,90	97,65	169.612,39
22.1	Creche	34.870.000,00	33.877.900,00	33.249.729,29	98,15	33.080.116,90	97,65	169.612,39
22.1.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	22.300.000,00	21.281.277,00	20.522.939,28	96,44	20.406.339,69	95,89	116.599,59
22.1.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	12.570.000,00	12.596.623,00	12.726.790,01	101,03	12.673.777,21	100,61	53.012,80
22.2	Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	ENSINO FUNDAMENTAL	92.885.000,00	107.347.600,00	104.250.901,45	97,12	104.201.659,59	97,07	49.241,86
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	65.300.000,00	67.414.235,00	66.410.364,95	98,51	66.389.876,19	98,48	20.488,76
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.585.000,00	39.933.365,00	37.840.536,50	94,76	37.811.783,40	94,69	28.753,10
24	ENSINO MÉDIO	1.730.000,00	329.000,00	66.729,00	20,28	66.729,00	20,28	0,00
25	ENSINO SUPERIOR	2.000.000,00	565.000,00	551.466,72	97,60	551.466,72	97,60	0,00
26	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS	26.214.650,00	17.924.650,00	8.439.309,88	47,08	8.328.301,93	46,46	111.007,95
28	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	157.754.650,00	160.049.150,00	146.558.136,34	91,57	146.228.274,14	91,36	329.862,20

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	70.790.416,36
30	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	46.091,46
35	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	70.836.507,82
36	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) - (35))	66.664.122,92
37	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	9.004.170,99	0,00	9.004.170,99	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANC. DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	9.004.170,99	0,00	9.004.170,99	0,00	0,00
43	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	157.754.650,00	160.049.150,00	155.562.307,33	97,20	155.232.445,13	96,99	329.862,20

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
44	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	777.926,57	46.091,46
44.1	Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	758.790,76	46.091,46
44.2	Executadas com Recursos do FUNDEB	19.135,81	0,00



REPUBLICAÇÃO



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 4/4

**RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

Período de Ref.: 01/01/2020 a 31/12/2020 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
		FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45	SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	4.472,06
46	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	87.305.917,56	12.997.641,04
47	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	77.627.908,03	9.735.848,95
47.1	Orçamento do Exercício	76.726.742,15	9.004.170,99
47.2	Restos a Pagar	901.165,88	731.677,96
48	(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	12.638,89	9.418,26
49	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.690.648,42	3.275.682,41
50	(+) AJUSTES	0,00	105.741,78
51.1	Retenções	0,00	0,00
51.2	Valores a Recuperar	0,00	0,00
51.3	Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
51.4	Conciliação Bancária	0,00	105.741,78
51	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	9.690.648,42	3.381.424,19

FONTE: Sistema 4rtecnologia, Unidade Responsável SECRETARIA DA FAZENDA, Data de Emissão 29/01/2021 e Hora da Emissão 15:47:10

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITANHAEM, 29 de Janeiro de 2021.


ANA MARIA RODRIGUES COSTA MANCINI
CRC Nº 1SP146504


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Josué Batista Gomes
Controlador Geral
do Município



REPUBLICAÇÃO



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2020

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Página: 1/2

Período de Ref.: 01/01/2020 a 31/12/2020 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
1	RECEITAS	
2	Previsão Inicial	467.348.000,00
3	Previsão Atualizada	467.348.000,00
4	Receitas Realizadas	484.247.414,95
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldo Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.930.000,00
7	DESPESAS	
8	Dotação Inicial	464.848.000,00
10	Dotação Atualizada	511.667.719,77
11	Despesas Empenhadas	476.091.283,47
12	Despesas Liquidadas	471.490.445,92
13	Despesas Pagas	443.509.873,42
14	Superávit Orçamentário	12.756.969,03

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
1	Despesas Empenhadas	476.091.283,47
2	Despesas Liquidadas	471.490.445,92

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	415.273.849,85
2	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	415.223.849,85
3	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	415.223.849,85

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
1	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2	Receitas Previdenciárias Realizadas	25.047.771,64
3	Despesas Previdenciárias Empenhada	8.390.763,36
4	Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.919.859,14
5	Resultado Previdenciário	17.127.912,50
6	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
7	Receitas Previdenciárias Realizadas	21.290.813,49
8	Despesas Previdenciárias Empenhada	23.883.818,18
9	Despesas Previdenciárias Liquidadas	21.886.880,68
10	Resultado Previdenciário	-596.067,19

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
1	Resultado Primário - Acima da Linha	17.802.717,00	38.648.965,90	217,10
2	Resultado Nominal - Acima da Linha	-17.000.000,00	74.017.589,06	-435,40

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
1	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	21.379.040,92	777,60	11.677.746,19	9.700.517,13
2	Poder Executivo	21.379.040,92	777,60	11.677.746,19	9.700.517,13
3	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
4	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.655.732,31	248.615,77	5.357.075,30	1.050.041,24
5	Poder Executivo	5.726.018,93	148.563,38	4.527.414,31	1.050.041,24
6	Poder Legislativo	929.713,38	100.052,39	829.660,99	0,00



REPUBLICAÇÃO



4rtecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL ESTAN BALN ITANHAEM
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Exercício: 2020

Página: 2/2

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA

Período de Ref.: 01/01/2020 a 31/12/2020 - 6º Bimestre (Novembro/Dezembro)

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	66.664.122,92	25,00	29,49
2	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
3	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	81.954.476,58	60,00	93,86
4	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
1	Receitas de Operações de Crédito	14.367.093,22	15.232.906,78
2	Despesa de Capital Líquida	60.480.107,95	15.229.646,80

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
1	Plano Previdenciário				
2	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Plano Financeiro				
6	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizado
1	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	320.000,00
2	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
1	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	68.316.902,91	15,00	30,71

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
1	Total das Despesa Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ITANHAEM, 29 de Janeiro de 2021.


 ANA MARIA RODRIGUES COSTA MANCINI
 CRC Nº 1SP146504


 MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal


 Josué Batista Gomes
 Controlador Geral
 do Município

Siga nossas
Redes Sociais



Colete as
Tampinhas

Leve ao
Fundo Social



TAMPINHA
SOLIDÁRIA



Os bichinhos
ficam felizes

**SABE AQUELA TAMPINHA
DA GARRAFA QUE VOCÊ
IRIA JOGAR FORA?**

Agora você pode doá-las
para ajudar no bem-estar
dos bichinhos de nossa cidade.
É muito simples. Basta levá-las até
o Fundo Social de Solidariedade,
de segunda a sexta, das 9 às 12 horas,
e das 13 às 16 horas, na Rua Cunha
Moreira, 61, no Centro.



A tampinha vira:
paw print ração
paw print remédio
paw print castração



fundo social de
SOLIDARIEDADE

TEL: (13) 3427-5068/3426-9907



PREFEITURA DE
ITANHAÉM